

Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq 2017/2018

Edital PROPESQ 03/2017

A Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESQ) torna público o presente Edital e convoca os interessados a apresentarem Propostas nos termos aqui estabelecidos para a concessão de Bolsas de Iniciação Tecnológica (IT), em convênio com o CNPq, no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica (PIBITI/CNPq) e a sua contrapartida subvencionada pela UFSC. A inscrição, seleção e acompanhamento dos bolsistas se realizam de forma integrada e são regulamentadas pela [Resolução Normativa 017/CNPq](#), de 06 de junho de 2006, pela [Resolução do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica 039/CUn](#), de 20 de maio de 2014, e pelas normas deste edital. Este Programa é voltado ao desenvolvimento do pensamento tecnológico e à iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior.

Vigência do Edital

De 03 de abril de 2017 a 31 de agosto de 2017.

1. Período de Inscrição

De 06 de abril a 02 de maio de 2017.

2. Período de Vigência da Bolsa

De 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018.

3. Valor da bolsa

Em conformidade com a tabela do CNPq (R\$ 400,00 mensais).

4. Objetivos Gerais

4.1 Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;

4.2 Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País;

4.3 Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

5. Requisitos de Elegibilidade

5.1. Do(a) Orientador(a)

5.1.1. Ser pesquisador(a) com titulação de doutor;

5.1.2. Apresentar expressiva produção científica, desenvolvimento tecnológico ou artístico-cultural nos últimos três anos;

5.1.3. Ter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq no corrente ano;

5.1.4. Estar vinculado(a) a Grupo de Pesquisa com cadastro atualizado e certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq no momento da inscrição;

5.1.5. Ser vinculado(a) à UFSC em uma das seguintes condições:

- a) Docente contratado(a) em regime de trabalho de tempo integral de 40h e/ou de dedicação exclusiva (DE);
- b) Não estar afastado(a) para formação durante a vigência da bolsa (veja item 2);
- c) Participante do Programa de Serviço Voluntário da UFSC na condição de aposentado(a) cuja vigência do Termo de Adesão de Serviço Voluntário englobe o período de vigência da bolsa (veja item 2). Neste caso é necessário anexar à Proposta documentação comprobatória do vínculo com a UFSC;
- d) Visitante, cuja vigência do contrato englobe o período de vigência da bolsa (veja item 2). Neste caso é necessário anexar à Proposta documentação comprobatória do vínculo com a UFSC.
- e) Doutores em Estágio Pós-Doutoral poderão se candidatar desde que a vigência do contrato do Estágio Pós-Doutoral, incluindo possíveis prorrogações, englobe o período de vigência da bolsa solicitada (veja item 2).

5.2. Da Proposta (de Pesquisa)

5.2.1. A Proposta (de Pesquisa) deve ser apresentada em um documento único contendo duas partes: o **Projeto de Pesquisa** em si e o **Plano de Atividades** para o bolsista. Deve ser encaminhada à PROPEQS, exclusivamente via internet, por intermédio do [Formulário IC Online](#), dentro do período de inscrição (veja item 1). Ao concretizar a inscrição, o sistema emitirá um recibo eletrônico de protocolo da Proposta recebida, que servirá como comprovante de inscrição;

5.2.2. O Projeto de Pesquisa deverá possuir *claramente mérito de pesquisa tecnológica*, sendo passível de desclassificação da proposta, refletir originalidade, relevância e viabilidade técnica e financeira. Poderá ser um projeto novo ou um projeto já em andamento.

5.2.3. O Plano de Atividades deve apresentar a descrição e o respectivo cronograma das atividades previstas para o bolsista dentro do escopo do Projeto de Pesquisa. Deve estar claramente inserido no Projeto de Pesquisa.

5.2.4. A Proposta, composta do Projeto de Pesquisa e do Plano de Atividades do bolsista, tem que ser anexada em formato PDF, limitado até o total de 15 (quinze) páginas, em papel A4, fonte tamanho 12, com tamanho máximo do arquivo de 4MB. Sugere-se que contenha pelo menos os seguintes itens:

- a) *Projeto de Pesquisa*
 - a1) Título
 - a2) *Identificação* (nome do(a) orientador(a); departamento; centro/unidade; título do projeto; fonte financiadora com número do processo (se houver));
 - a3) *Resumo*;
 - a4) *Introdução (contextualização, motivação)*;
 - a5) *Metodologia*;
 - a6) *Resultados esperados*;
 - a7) *Exequibilidade* (demonstrar a existência de meios para executar o projeto na UFSC);
 - a8) *Bibliografia* (mais relevantes).
- b) Plano de Atividades do Bolsista
 - b1) *Relação e descrição das atividades* previstas para o bolsista;
 - b2) *Cronograma de execução*.

5.2.5. O Projeto de Pesquisa descrito na Proposta precisa, necessariamente, ter sido formalmente registrado e aprovado¹ no [Sistema Integrado de Gerenciamento de Projetos de Pesquisa e de Extensão](#) (SIGPEX)

¹ Entende-se por registrado quando o status do projeto estiver como: “Aprovado”, “Aprovação/Depto Coordenador” ou “Aprovação/Depto Participante”.

ou no [Formulário de Pesquisa da UFSC](#) (NOTES) até o término do período de inscrição (vide item 1) pela chefia do respectivo Departamento do professor proponente, nos termos da Resolução Nº 039/CUn/2014. O número do projeto aprovado precisa ser informado no campo próprio do [Formulário IC Online](#).

5.2.6. Quando couber, antes do início da vigência da bolsa (veja item 2), o proponente precisará obter as permissões de caráter ético e legal necessárias à execução do Projeto de Pesquisa. O não cumprimento dessa exigência inviabilizará a alocação da bolsa para o aluno. São exemplos:

- a) Aprovação junto à “Comissão de Ética em Pesquisa com Seres Humanos” (CEPSH) ou na Plataforma Brasil (CAAE) nos casos de projetos que envolvam estudos com seres humanos;
- b) Aprovação junto à “Comissão de Ética no Uso de Animais” (CEUA) nos casos de projetos que envolvam estudos com animais vertebrados;
- c) Aprovação junto à “Comissão Interna de Biossegurança da UFSC (CIBio)” ou pela “Comissão Técnica Nacional de Biossegurança” (CTNBio) nos casos de projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados (OGM);
- d) Aprovação junto à Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) nos casos de Projetos que envolvam experimentos com radioatividade.

5.2.7. No caso de projeto com financiamento aprovado por agências de fomento, órgãos públicos ou iniciativa privada, anexar comprovante de concessão ou de outorga, em nome do proponente, no [Formulário IC Online](#) no ato da submissão da Proposta. Projetos vinculados às bolsas de produtividade PQ-CNPq e DT-CNPq, para fins deste Edital, não são considerados projetos com financiamento aprovado.

5.2.8. O número máximo de Propostas de bolsas PIBITI por proponente é limitado a 01 (uma);

5.2.9. Não serão aceitas Propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco fora do período de inscrição (vide item 1);

5.2.10. Não é permitida inclusão e/ou substituição de documentos (Projeto de Pesquisa e Plano de Atividades do bolsista) fora do período de inscrição (vide item 1). Será permitida apenas a substituição de uma Proposta anteriormente enviada por uma nova se for feita dentro do período de inscrição, caso em que a Proposta primeiramente enviada será excluída do sistema.

5.2.11. Por ocasião da inscrição, o(a) proponente que tenha sido apoiado com bolsa do Edital PIBITI no ciclo 2015/2016 terá a nota do relatório final considerada na avaliação. Caso mais de um bolsista tenha sido orientado, a média aritmética das notas será considerada. Caso a nota, ou a média das notas, for inferior a 6,0, ou haja pendência na entrega do relatório final, a Proposta apresentada será desclassificada.

5.2.12. Somente após a aprovação da Proposta, caberá ao proponente escolher e indicar o bolsista que irá orientar, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse. A indicação deverá ser feita no período de 02 a 31 de julho de 2017, por meio do [Formulário IC Online](#), especificando o Plano de Trabalho e o Projeto de Pesquisa a que o aluno estará vinculado. Após o preenchimento da indicação eletrônica será gerado o Termo de Outorga da Bolsa de Iniciação Tecnológica 2017/2018, que deve ser assinado pelo bolsista e pelo(a) orientador(a) e entregue na PROPESQ até o dia 31 de agosto de 2017.

5.3. Do(a) bolsista

Para ser elegível, o aluno deverá atender aos seguintes critérios:

5.3.1. Ser selecionado e indicado pelo proponente que irá orientá-lo;

5.3.2. Ser estudante regularmente matriculado em curso de Graduação da UFSC;

- 5.3.3. Não ter previsão de concluir o curso de graduação durante a vigência da bolsa;
- 5.3.4. Ter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq no ano corrente;
- 5.3.5. Possuir conta corrente própria e ativa no Banco do Brasil no momento da entrega do Termo de Outorga. Contas bancárias conjuntas ou em outros bancos não serão aceitas;
- 5.3.6. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 5.3.7. Não possuir, durante a vigência da bolsa (veja item 2), vínculo empregatício ou bolsa de outro programa de Iniciação Científica e/ou tecnológica, monitoria ou extensão;
- 5.3.8. Ter bom desempenho acadêmico. Não poderá ser indicado como bolsista aluno com IAA inferior a 6,0 ou média inferior à do seu respectivo curso de graduação.
- 5.3.9. Não ter relação de parentesco direta com o(a) orientador(a), o que inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- 5.3.10. Não pode ser indicado bolsista que já tenha sido excluído uma vez do PIBITI no período de vigência da bolsa (vide item 2) por substituição ou cancelamento.
- 5.3.11. Será excluído do sistema no corrente ano um mesmo bolsista que tenha sido indicado por dois orientadores.

6. Análise e seleção das Propostas

6.1. Das Comissões

- 6.1.1. A avaliação das Propostas apresentadas será realizada por Comissão Interna de Seleção e Acompanhamento (CISA), especialmente designadas, composta de representantes dos Centros de Ensino ou Unidades Universitárias envolvidas para este fim, com base na regulamentação estabelecida pela PROPESQ e em conformidade com a regulamentação do CNPq.
- 6.1.2. Caberá à CISA:
 - a) Avaliar as Propostas apresentadas no período de 03/05/2017 a 22/06/2017;
 - b) Avaliar eventuais pedidos de reconsideração no período de 08/07/2017 a 23/07/2017;
 - c) Avaliar os vídeos apresentados no Seminário de Iniciação Científica (SIC) no período de 01/09/2017 a 01/10/2017;
 - d) Avaliar os relatórios finais no período de 15/09/2017 a 15/11/2017;
 - e) Eventualmente reavaliar relatórios finais que haviam sido reprovados e que foram refeitos.

6.2. Dos critérios de avaliação das Propostas

- 6.2.1. A avaliação de cada Proposta será feita em duas etapas:
 - a) *Verificação do enquadramento; e*
 - b) *Avaliação do mérito.*
- 6.2.2. Na etapa de verificação do enquadramento serão sumariamente desclassificadas as Propostas, ou proponentes, que se enquadrarem em pelo menos um dos casos a seguir:
 - a) Ausência de qualquer documento ou item obrigatório exigido no [Formulário IC Online](#);
 - b) Não atendimento a todos os itens dos requisitos de elegibilidade apresentados no item 5.
 - c) Proponente que tenha sido contemplado com bolsa no exercício anterior e que apresente qualquer inadimplência com o PIBITI/UFSC na data de término do período de inscrição, como, por exemplo:
 - c1) Ausência ou reprovação de relatório parcial ou final de bolsista dos ciclos anteriores;
 - c2) Ausência não justificada do bolsista do ciclo anterior no Seminário de Iniciação Científica;
 - c3) Recusa ou omissão não justificada do proponente em participar do processo de avaliação dos trabalhos de Iniciação Científica;

- c4) Tenha se afastado da UFSC por período contínuo superior a dois meses sem comunicar a PROPESQ. São exceções os casos de licença maternidade ou afastamento por doença.
 - d) Caso seja constatado indício de fraude intencional na Proposta apresentada ou nas informações sobre o desempenho acadêmico do proponente.
- 6.2.3. A Avaliação de Mérito de cada Proposta será feita com base em dois grupos de critérios:
- a) O perfil do(a) orientador(a), com peso de 60% na avaliação; e
O Projeto de Pesquisa e Plano de Atividades para o bolsista, com peso de 40%.
- 6.2.4. O perfil do(a) orientador(a) será avaliado mediante os elementos estabelecidos no anexo 1.
- 6.2.5. O Projeto de Pesquisa e o Plano de Atividades serão avaliados mediante os elementos estabelecidos no anexo 2.
- 6.2.6. Projetos com pontuação geral igual ou superior a 6,0 (na escala de 0 a 10) serão considerados representantes da demanda qualificada.

6.3. Da distribuição das bolsas

- 6.3.1. As bolsas PIBITI (estimadas) serão distribuídas entre os Centros de Ensino/Unidades e Campi com base na pontuação resultante do processo de avaliação e na demanda qualificada. A distribuição será feita pela PROPESQ.
- 6.3.2. As bolsas de contrapartida (BIPI/UFSC) serão distribuídas usando os mesmos critérios da parcela concedida pelo CNPQ.

7. Prazo e local de entrega das inscrições e divulgação dos resultados

- 7.1. As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet através do site [Formulário IC Online](#), disponível na [página do PIICT](#).
- 7.2. A divulgação das Propostas contempladas em 1ª chamada está prevista para o dia 03 de julho do ano corrente nas páginas do [PIICT](#) e da [PROPESQ](#).

8. Pedidos de reconsideração

- 8.1. Caso o(a) orientador(a), após ciência do parecer da Comissão Interna e Externa, tenha elementos para contestar o resultado da avaliação das Propostas, poderá apresentar recurso em Formulário específico no [Formulário IC Online](#), entre os dias 03 e 07 de julho de 2017.
- 8.2. Os recursos serão encaminhados às Comissões das Unidades para exame e deliberação final até o dia 23 de julho de 2017.
- 8.3. Os pedidos de reconsideração só serão deferidos em caso de vício de forma;
- 8.4. Os resultados dos pedidos de reconsideração serão publicados no dia 24 de julho de 2017.

9. Compromissos e Obrigações

9.1. Do(a) orientador(a):

- 9.1.1. Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico;
- 9.1.2. Aconselhar e acompanhar o aluno na elaboração de relatórios técnico-científicos, parcial e final, e na apresentação do trabalho final no Seminário de Iniciação Científica (SIC);
- 9.1.3. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva deste;
- 9.1.4. Estar em atividade presencial na UFSC no período de vigência da bolsa solicitada. Não poderá se afastar por período superior a dois meses. Esta obrigatoriedade deve ser desconsiderada em caso de licença maternidade ou afastamento por motivo de saúde devidamente comprovado.

- 9.1.5. Manter a orientação do trabalho por todo o período da vigência da bolsa. Em nenhuma circunstância um orientador poderá repassar a outro(a) orientador(a) a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento do(a) orientador(a), o que inclui afastamento para formação, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenadoria PIICT da UFSC (PROPESQ).
- 9.1.6. O(a) orientador(a) poderá, com justificativa circunstanciada, solicitar substituição de um bolsista, podendo fazê-la por novo aluno para a vaga entre os dias 20 e 30 do mês anterior ao início das atividades deste. Apenas uma única substituição pode ser feita durante a vigência da bolsa. O novo bolsista passará a integrar o programa no mês subsequente ao da solicitação de substituição, dando continuidade ao projeto do bolsista substituído. O Relatório Parcial das atividades desenvolvidas pelo bolsista substituído deve ser apresentado em até 30 dias após a data da substituição/cancelamento;
- 9.1.7. Não será permitida a substituição de bolsista quando restarem menos de 60 dias para a conclusão da vigência da bolsa. Nesses casos, é apenas possível cancelar a bolsa, mediante a entrega de Relatório Final em até 30 dias após a data do cancelamento;
- 9.1.8. Comunicar imediatamente à PROPESQ o cancelamento da bolsa, quando isso for necessário, a fim de evitar pagamento indevido de bolsa e futura restituição;
- 9.1.9. Atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de Comissões de Avaliação, inclusive dos trabalhos de Iniciação Científica que serão apresentados no Seminário de Iniciação Científica (SIC), e emitir pareceres em processos relacionados com o PIBITI. Orientador(a) que por motivo excepcional não puder efetuar avaliação de projetos e/ou relatórios no período previsto no cronograma, poderá solicitar à PROPESQ dispensa, que deve ser justificada e enviada com antecedência mínima de 15 dias do término do prazo solicitado, estando sujeita à avaliação de mérito pelas Comissões das Unidades e/ou pela Coordenadoria PIICT;
- 9.1.10. Manter atualizado seus dados cadastrais no [Formulário IC Online](#), incluindo e-mail e telefone de contato.

9.2. Do bolsista

- 9.2.1. Executar o projeto aprovado, de acordo com o Plano de Atividades previsto, sob a orientação do(a) orientador(a);
- 9.2.2. Bolsistas do PIBITI/CNPq são responsáveis por efetuar o aceite (ativação) da bolsa na Plataforma Carlos Chagas até o dia 15 subsequente à sua indicação em resposta a e-mail proveniente do CNPq. O descumprimento desse item acarretará no não pagamento de bolsa referente ao mês corrente. O CNPq não realiza pagamento retroativo nestes casos.
- 9.2.3. Manter atualizados seus dados pessoais e bancários junto à Plataforma Carlos Chagas, quando for o caso, bem como informar seu orientador para que o faça no [Formulário IC Online](#);
- 9.2.4. Devolver ao CNPq ou à UFSC, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente quando os requisitos e compromissos assumidos não forem cumpridos;
- 9.2.5. Apresentar o resultado de seu Plano de Trabalho na forma de um Relatório Final de pesquisa e no Seminário de Iniciação Científica da UFSC, a ser realizado em outubro do ano seguinte ao início da bolsa sob as formas de resumo e vídeo e, se selecionado, na forma de apresentação oral;
- 9.2.6. Em casos em que haja impedimentos à apresentação oral citada no item anterior, a justificativa circunstanciada deverá ser enviada à PROPESQ, em não menos que 10 dias antes do início do SIC, ficando sujeita à avaliação de mérito pelas Comissões Internas de Seleção e Acompanhamento das Unidades e/ou pela Coordenadoria PIICT.
- 9.2.7. Fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq ou PROPESQ/UFSC, quando for o caso, nas publicações e trabalhos apresentados;

10. Disposições Finais

- 10.1.A submissão de uma Proposta implicará ao proponente ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
- 10.2.Todas as comunicações oficiais referentes ao Programa serão realizadas por meio do site oficial da [PROPESQ](#) e/ou do [Coordenadoria PIICT](#).
- 10.3.A Coordenadoria PIICT não enviará comunicações individuais referentes a datas, prazos e obrigações referentes ao PIBITI e ao SIC por e-mail aos participantes do Programa, nem aceitará qualquer tipo de documentação enviada fora da formatação e/ou dos prazos estabelecidos neste Edital;
- 10.4.A aprovação final das bolsas concedidas PIBITI/CNPq deverá ser feita em reunião conjunta da Comissão Externa com a Coordenadoria PIICT. Prevalecerá na aprovação final a decisão da Comissão Externa;
- 10.5.Os processos de submissão e avaliação de Propostas, indicação de bolsistas e entrega de relatórios serão realizados exclusivamente pelo [Formulário IC Online](#);
- 10.6.O [Formulário IC Online](#) gerará certificado de participação e conclusão da pesquisa ao estudante que, no que couber, cumprir os compromissos previstos neste edital;
- 10.7.A PROPESQ não se responsabilizará por Propostas não enviadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem o envio. Sugere-se o envio com antecedência.
- 10.8.A PROPESQ reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.
- 10.9.Não aceitas propostas de mesmo caráter submetidas tanto ao PIBITI quanto ao PIBIC.

Prof. Sebastião Roberto Soares
Pró-Reitor de Pesquisa

Anexo 1

Avaliação do orientador

A avaliação do item “perfil do Orientador” será baseada na produção científica e tecnológica e na formação de recursos humanos, conforme Currículo Lattes do proponente, sendo consideradas as informações atualizadas até 02 de maio de 2017.

	Item	Pontuação	Máximo
1	Experiência e competência profissional demonstrada em projetos de desenvolvimento tecnológico, inovação, transferência de tecnologia e científico.	Níveis: 1 (sem experiência): 0,0 2 (alguma experiência): 0,5 3 (larga experiência): 1,0	1,0
2	Qualidade e regularidade da produção científica dos últimos 3 anos (de janeiro de 2011 a 14 de maio de 2014)	1. Periódico Internacional ou Nacional (da área): Qualis A (1 e 2): 0,05 pontos/cada Qualis B (1 a 3): 0,025 pontos/cada 2. Publicação em Congressos 2.1 Internacional Artigo Completo: 0,0125 pontos/cada 2.2 Nacional Artigo Completo: 0,005 pontos/cada 3. Publicação de livro científico e/ou de desenvolvimento tecnológico com corpo editorial Livro: 0,1 ponto/cada Capítulo de livro: 0,05 ponto/cada Organizador/Editor: 0,025 ponto/cada	2,0
3	Propriedade Intelectual	1. Patentes 2 pontos/cada 2. Registro de Software 1,5 ponto/cada 3. Cultivar 1 ponto/cada 4. Desenho industrial 1 ponto/cada 5. Marca Registrada 1,0 ponto/cada 6. Topografia de Circuito Integrado 1,0 ponto/cada	3,0
4	Experiência compatível com a função de orientador e de capacidade demonstrada em formar recursos humanos.	Orientações concluídas no período (01/2014 – 30/03/2017): Doutorado: 0,4 por defesa Pós-Doc: 0,3 por orientação Mestrado: 0,2 por defesa Especialização: 0,1 por orientação Iniciação científica/TCC: 0,1 ponto por orientação	2,0
5	Pesquisador do CNPq	Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico/CNPq: 2,0 Bolsa de Produtividade/CNPq: 1,0 Sem bolsa – 0,0	2,0
	Nota máxima		10,0

Anexo 2
Avaliação do Projeto (Proponente)

	ITEM	PONTUAÇÃO
1	<p>AVALIAÇÃO GLOBAL DO PROJETO Considerar os seguintes aspectos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Formato: apresentação, redação, estruturação organizada. (0,5) 2. Mérito tecnológico: o projeto caracteriza um projeto de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, com mérito tecnológico? Considerar: Financiado por empresa: (1,0); Financiado por Agência de fomento + empresa: (0,75); Financiado por Agência de fomento: (0,5); Mérito tecnológico: (0,25) 3. Contribuições e Relevância Social: as contribuições dos resultados do projeto são bem claras? A relevância social – formação de pessoal, transferência de resultados para sociedade, entre outros - é discutida? (0,5) 4. Justificativa: existe descrição sobre a importância da realização do projeto? São apontadas: delimitação, relevância e viabilidade? (0,5) 5. Objetivos: Os objetivos gerais e específicos são apresentados claramente, de forma delimitada? Os objetivos específicos definem os diferentes pontos a serem acordados dentro do objetivo geral? (0,5) 6. Atualização e relevância das referências bibliográficas: o levantamento bibliográfico apresentado é atual? Os trabalhos e patentes citados são relevantes para a proposta apresentada? (0,5) 7. Coerência dos objetivos propostos com a metodologia a ser utilizada, com os resultados pretendidos e com a avaliação da proposta. A metodologia é apresentada de forma a descrever como cada objetivo será alcançado? Os resultados pretendidos estão relacionados com os objetivos propostos? A avaliação das soluções propostas é apresentada de forma a provar que os objetivos propostos serão alcançados? (0,5) 	Até 4,0 pontos
2	<p>AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO Considerar os seguintes aspectos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Adequação das atividades previstas à natureza da Iniciação Tecnológica: as atividades são condizentes com ações específicas para um bolsista de iniciação tecnológica? Nível de dificuldade é adequado? Os pré-requisitos necessários para a realização das atividades são exequíveis por um aluno de graduação? (1,5) 2. Viabilidade temporal e econômica da execução das Atividades: o aluno terá material disponível para realização das atividades? Há viabilidade de tempo para a execução das ações previstas? (1,5) 3. Relação do plano de trabalho do bolsista com o projeto de desenvolvimento tecnológico: as atividades realizadas são condizentes com os objetivos do projeto de pesquisa? A execução das ações previstas no plano do aluno está temporalmente relacionada ao prazo proposto no projeto. (1,5) 4. Importância das atividades para o sucesso na realização do projeto: as atividades do bolsista contribuem para a formação e inserção do mesmo em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação? (1,5) 	Até 6,0 pontos
3	NOTA MÁXIMA	10,0

Anexo 3

Cronograma de atividades PIBIC 2017/2018

Etapa	Início	Término
Lançamento do edital		03/04/2017
Submissão de propostas (inscrições)	06/04/2017	02/05/2017
Avaliação das propostas pelos comitês internos	03/05/2017	22/06/2017
Avaliação das propostas pelo comitê externo	26/06/2017	30/06/2017
Divulgação das propostas contempladas em 1ª chamada		03/07/2017
Prazo para pedidos de reconsideração	03/07/2017	07/07/2017
Avaliação dos pedidos de reconsideração pelas comissões	08/07/2017	23/07/2017
Resultado dos pedidos de reconsideração (2ª chamada)		24/07/2017
Prazo para indicação do bolsista	02/07/2017	31/07/2017
Prazo para entrega do termo de outorga	01/08/2017	31/08/2017